



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

RESOLUÇÃO Nº003/2024.

**“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº018/2018
ACRESCENTANDO, O CARGO DE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como art.35, III e IV da Lei Orgânica Municipal apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado o cargo em comissão abaixo descrito, além dos já contidos na Resolução nº018/2018, passando a ser:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA (01 cargo)	150 hs/mensais	R\$5.000,00	Execução e Gerência dos Serviços inerentes à Secretaria, com poderes para delegar funções e atribuições dentro do Setor da Secretaria, bem como, executar e supervisionar os trabalhos de escrituração dos atos legislativos em geral, inclusive com poderes para elaborá-los, efetivar atendimento ao público quando o assunto for a cargo da Secretaria, conciliar com o Assessor da Presidência a agenda do Presidente, chefiar e organizar todas as tarefas pertinentes à Administração desta Casa Legislativa e ainda coordenar e atuar nos atos efetivados diretamente com o Executivo, além de fiscalização em geral sobre o funcionamento interno.	2º Grau completo e conhecimento em informática



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

... continuação Res 003/2024...

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, ficando a eventual nomeação ao cargo condicionada à preexistência de dotação orçamentária.

Art. 3º- Por força da criação do presente cargo, acrescenta-se o mesmo e suas especificações junto ao anexo II da Resolução nº018/20218.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirai(MG), Mirai, 28 de Junho de 2024.

OSVALDO ALVES FELIPE

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG